



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

FLs. N°

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA nº 1703

Dispõe sobre denominação de
logradouro público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do
Município, sanciono a seguinte Lei:

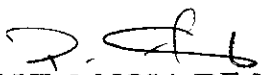
Art. 1º- Fica denominada rua “Cabo Belmiro”, o trecho de rua
localizada no final do escadão situado na Rua 9 de Julho, no Bairro
Alto da Bela Vista,, conforme “croqui”, em anexo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 18 de dezembro de 2003.

LUIZ CARLOS BERALDO LEITE
Prefeito Municipal

Registrada no Livro Próprio da Secretaria Geral de Administração
e publicada no Paço Municipal aos dezoito dias do mês de dezembro do
ano de dois mil e três.


PAULO NOIA DE MIRANDA
Secretário Geral de Administração